

Ata de Convenção ESTADUAL do partido 90 - PROS

ATA CONVENÇÃO REGIONAL PARA ELEIÇÕES 2018 - PROS/SC

Ata da Convenção Regional do Partido Republicano da Ordem Social - PROS, Direção do Estado de Santa Catarina, para deliberar sobre Coligações Majoritária e Proporcional, escolha dos candidatos aos cargos de Governador e Vice-Governador, Senadores e Suplentes, Deputados Federais e Deputados Estaduais, sorteio de números, escolha de nomes de urna, indicação de representantes/delegados e outros assuntos das eleições 2018. Aos 21 (vinte e um) dias de julho de 2018, na Assembleia Legislativa de Santa Catarina - Rua Jorge Luiz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis-SC, às 10 horas, instalou-se a Convenção para escolha de candidatos do PROS de Santa Catarina, sob a Presidência do Sr. TANIO MARÇAL DE MELO BARRETO FILHO. O Presidente declarou abertos os trabalhos, e convidou para secretariá-lo o Sr. FELIPE ESPINDOLA, o qual aceitou imediatamente. O Presidente pediu ao Secretário para verificar a existência de quórum para Convenção, tendo o Secretário feito a chamada nominal dos Convencionais, confirmando a existência de quórum, nos termos do Estatuto. Ato contínuo, o Presidente solicitou ao secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação, com a seguinte ORDEM DO DIA: 1. Deliberação sobre Coligações Majoritária e Proporcional; 2. Escolha de Candidatos a Governador e Vice-Governador, Senadores e Suplentes, Deputados Federais e Deputados Estaduais; 3. Sorteio dos números dos candidatos e escolha de nomes de urna; 4. Indicação de representantes/delegados; 5. Assuntos gerais. Dando prosseguimento, o Presidente apresentou aos convencionais a seguinte proposta: na Eleição Majoritária para Governador/vice, Senadores/suplentes, propôs que o PROS se coligará, com o Partido Social Democrático - PSD, Partido Socialista Brasileiro - PSB, Solidariedade, Partido Democrático Trabalhista - PDT, Partido Republicano Brasileiro - PRB, Podemos, Partido Humanista da Solidariedade - PHS, Partido Social Cristão - PSC e Partido Comunista do Brasil - PC do B, cuja Coligação Majoritária será denominada pela executiva dos partidos coligados, cujo candidato ao Governo do Estado será o Deputado Gelson Luiz Merisio, do Partido Social Democrático - PSD, que concorrerá com o número do partido: 55; ficando a escolha do cargo de Vice-Governador delegado à Executiva Estadual do Partido Social Democrático - PSD; Sobre as vagas à Senador, assim como as vagas dos seus respectivos suplentes, foi apresentada proposta de delegação à Executiva Estadual para, em conjunto com as Executivas Estaduais dos partidos coligados, sobre elas decidir. Também foi proposto que competirá a Executiva Estadual decidir, em conjunto com os demais partidos, sobre a denominação das coligações, tanto na majoritária como na proporcional, se houver, assim como indicar os respectivos representantes perante à Justiça Eleitoral. O Presidente colocou em votação as propostas acima que foram votadas e aprovadas por unanimidade pelos Convencionais presentes, sendo que a composição majoritária é a seguinte:

Coligação majoritária - Partidos: PSD - PSB - PDT - PRB - SOLIDARIEDADE - PHS - PSC - Pcdob - Podemos.

GOVERNADOR GELSON LUIZ MERISIO (Partido PSD), n. 55;

O Presidente colocou em votação os itens acima, que foram votados e aprovados por unanimidade pelos Convencionais presentes.

Na Eleição Proporcional para Deputados Federais, ficou definido que caberá a Executiva Estadual decidir sobre as coligações, inclusive sobre o número de vagas cabíveis ao PROS na hipótese de coligar-se com outros partidos, decisão esta que deverá ser tomada em conjunto com as demais agremiações partidárias integrantes dessa possível coligação, com a ressalva que deve ser observada a exigência de proporcionalidade de gêneros exigida pelo art. 10º, § 3º, da Lei nº 9.504/97. Em seguida foi submetido o nome do seguinte candidato à Deputado Federal:

1. JOVINO CARDOSO NETO, JOVINO CARDOSO, 9090;

O Presidente colocou tais proposições em votação, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade dos Convencionais presentes.

Na Eleição Proporcional para Deputados Estaduais, ficou definido que caberá a Executiva Estadual decidir sobre as coligações, inclusive sobre o número de vagas cabíveis ao PROS na hipótese de coligar-se com outros partidos, decisão esta que deverá ser tomada em conjunto com as demais agremiações partidárias integrantes dessa possível coligação, com a ressalva que deve ser observada a exigência de proporcionalidade de gêneros exigida pelo art. 10º, § 3º, da Lei nº 9.504/97. Em seguida foi submetido o nome do seguinte candidato à Deputado Estadual:

1. TÂNIO MARÇAL DE MELLO BARRETO FILHO, TANIO BARRETO, 90000

O Presidente colocou tais proposições em votação, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade dos Convencionais.

O Presidente levou ao conhecimento de todos que os candidatos deverão observar rigorosamente as disposições contidas na legislação eleitoral, no Estatuto do PROS e nas Resoluções PROS Nacional editadas para as Eleições 2018; o Presidente colocou tais proposições em votação, sendo as mesmas, aprovadas por unanimidade dos Convencionais. Ato contínuo, foi deliberado que a responsabilidade pela preparação e apresentação da prestação de contas da campanha é exclusiva de cada candidato, que deverá ratificar termo de responsabilidade a ser apresentado juntamente com seu pedido de registro de candidatura, conforme artigo 26, inciso IV, da Resolução TSE n.23.548/2017 (Convenções e Registros de Candidatura); o Presidente colocou tais proposições em votação, sendo as mesmas, aprovadas por unanimidade dos Convencionais. O Presidente colocou em deliberação que cada candidato(a) deve se eximir de praticar, bem como combater e denunciar *fake news* na campanha eleitoral, conforme Termo de Compromisso firmado pelo PROS com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), sendo que cada candidato(a) deverá ratificar termo de responsabilidade a ser arquivado pelo partido; o Presidente colocou tais proposições em votação, sendo as mesmas, aprovadas por unanimidade dos Convencionais. O Presidente colocou em deliberação proposta para que se delegue legitimidade e poderes de deliberação para a Executiva Regional do PROS/SC nos seguintes itens: a) A referida Comissão Executiva, à partir desta data, fica convocada permanentemente, sem necessidade de

presente Convenção, deliberando sempre por maioria simples; b) Designar Comissão de propaganda eleitoral; c) Substituir Candidatos indeferidos, ou por qualquer forma impedidos, bem como completar vagas remanescentes; d) Designar Delegados e Fiscais para fiscalização na votação e apuração das Eleições de 2018; e) Designar Representantes da Coligação, Delegados e Fiscais perante a Justiça Eleitoral; f) Abrir conta bancária de campanha; g) Acrescentar partidos que queiram participar da coligação, retirar partidos que eventualmente queiram sair da coligação, excluir candidatos; h) Deliberar sobre coligação majoritária, inclusive, podendo firmar coligação para Governo e/ou Senado, em convenção dos respectivos partidos a ocorrer em data futura, podendo lançar candidatos próprios, bem como indicar Vice-Governador ou Suplentes de Senadores, mediante ratificação dos demais que integrem a coligação. i) Definir sobre a distribuição do tempo de rádio e televisão da propaganda eleitoral gratuita, a qual será destinada aos candidatos do PROS, com possibilidade de rateio com outros partidos, se assim decidir; j) Enfim, deliberar sobre qualquer assunto, ou ato, que seja necessário, para o bom andamento do processo Eleitoral do PROS e de Coligações que integre; o Presidente colocou tais proposições em votação, sendo as mesmas, aprovadas por unanimidade dos Convencionais. O Presidente colocou em deliberação que, para regular escolha de candidatos, coligações, e substituição de candidatos e anulação de convenções realizadas em desacordo com as Diretrizes da Direção Nacional do PROS, serão observadas disposições da legislação eleitoral, do Estatuto e das Resoluções do PROS, inclusive, adotando-se para as Eleições 2018 o processo ético sumário para filiados em período de campanha eleitoral e o processo administrativo para intervenção e dissolução de diretórios e anulação de convenções; o Presidente colocou tais proposições em votação, sendo as mesmas, aprovadas por unanimidade dos Convencionais. O Presidente franqueou a palavra a qualquer companheiro que quisesse tratar, ou discutir, outro assunto, ou dar sugestões; todos os companheiros presentes disseram nada mais haver a tratar. O Presidente interrompeu os trabalhos pelo tempo necessário, para a lavratura da ata; após, reiniciou os trabalhos, pedindo ao Secretário, que fizesse a leitura da presente ata, em voz alta. Feita a leitura, a ata e todas as deliberações dela constantes foram novamente colocadas em votação, e aprovadas por unanimidade pelos convencionais presentes. A presente ata, que vai lavrada por mim FELIPE ESPÍNDOLA, Secretário, e assinada pelo Presidente TANIO MARÇAL DE MELO BARRETO FILHO.
FLORIANÓPOLIS-SC, 21 DE JULHO DE 2018.

Presidente: _____

Secretário: _____

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

JOVINO CARDOSO NETO

ALEXANDRE ADRIANO

EDSON MADEIRA

TANIO BARRETO

FELIPE ESPÍNDOLA

IGOR NOGUEIRA TURETTA PIMENTEL

FERNANDA R C SLOGO

ANDRE SCHNEIDER

ALISSON DE ALMEIDA

AURELIO PRIM

LUIZ FABIANO DA SILVA JÚNIOR

ALOÍSIO HENRIQUE GOEDERT

LUIZ CERCAL

JEFERSON R DIAS

SERGIO LUIS

WILLIAN OSNI

CARLOS PATRICK DE SOUZA

Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Deputado Federal, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
9090	JOVINO CARDOSO NETO	023069070949	M

Candidatos ao cargo de Deputado Estadual, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
90900	TANIO MARÇAL DE MELLO BARRETO FILHO	044717230973	M

Presidiu os trabalhos

Nome: TANIO MARÇAL DE MELLO BARRETO FILHO

Cargo: PRESIDENTE